



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.680, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
Autógrafo nº 8/2023 – Projeto de Lei nº 11/2023

Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênios, acordos, ajustes, ente outros, para fins recreativos e a proceder a descontos em folhas de pagamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de janeiro de 2023, promulga a seguinte lei:

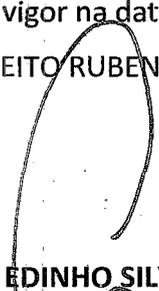
Art. 1º A Câmara Municipal de Araraquara fica autorizada, mediante o devido procedimento administrativo, a celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres a fim de que seus servidores ativos e inativos, vereadores e dependentes destes possam usufruir de serviços, atividades e produtos recreativos.

Parágrafo único. Caso os instrumentos a que alude o “caput” prevejam algum pagamento a ser efetuado diretamente pela Câmara Municipal de Araraquara, fica esta autorizada a proceder – mediante anuência do servidor ou vereador – a descontos nas folhas de pagamentos destes.

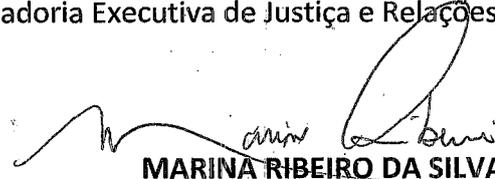
Art. 2º Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei, previamente previstas nos instrumentos orçamentários, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de janeiro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).